



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48 DE 09 DE AGOSTO 2017.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores, o envio do presente projeto de lei a esta Casa, visa a abertura de um crédito especial em benefício da Escolinha de Futebol de Heliódora-MG.

Esta subvenção já está autorizada a ser repassada a esta entidade conforme Artigo 1º inciso VII da Lei Municipal Nº 1.807 de 01 de Novembro de 2016.

Esperamos a compreensão de todos os Edis, para que analisem e aprovem o presente projeto.

Heliódora, 09 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Paulo Eduardo Silva Fernandes

DD. **Presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0019	Incentivo ao Esporte e Lazer
Op. Especial	0.020	Subvenção Social a Escolinha de Futebol de Heliódora.
Nat. da Despesa:	33.50.43	Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Serviço de Contabilidade
Sub-unidade:	01	Serviço de Contabilidade
Função:	04	Administração
Sub-função:	121	Planejamento e Orçamento
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Atividade:	2.004	Manutenção dos Serviços de Contabilidade.
Nat. da Despesa:	31.90.16	Outras despesas variáveis-pessoal Civil.....R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

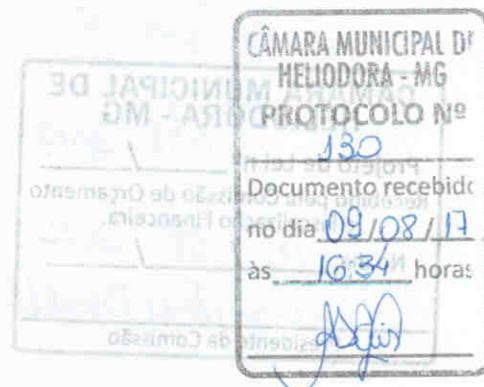
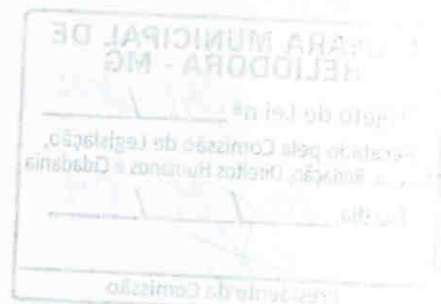
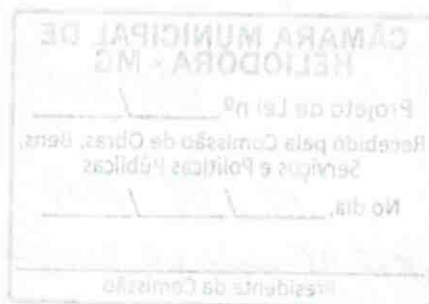
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, em 09 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



BLOQUEIO ORCAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTARIO-FINANCEIRO

Numero 00115 Data 02/08/2017
Processo
Ficha 0041
Unidade 020401 SERVICO DE CONTABILIDADE
Classificacao 0412100042.004 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE
Conta 319016 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
Subprojeto
Referencia BLOQUEIO DESTINADO A SUBVENCAO A ESCOLINHA DE FUTE
BOL DE HELIODORA.

Premissas e
Metodologia
de calculo

Especificacao/exercicio	2017	2018	2019
Presente Despesa	4.000,00	0,00	0,00
Despesa do Exercicio	12.499.000,00	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orcamentario-Financeiro	0,03 %	0,00 %	0,00 %
Saldo Ficha: 10.000,00	Vr Bloqueio: 4.000,00	Saldo: 6.000,00	

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
RESPONSAVEL

NILTON FERNANDES FERREIRA
CONTADOR

DECLARACAO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequacao orcamentaria e financeira com a Lei Orcamentaria e esta compativel com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
ORDENADOR DA DESPESA